

PROJETO DE LEI 01-0133/2002, do Vereador Eliseu Gabriel.

"Dispõe sobre a criação do dia Municipal de Prevenção às LER (Lesões por Esforços Repetitivos) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º - Fica instituído a nível do Município de São Paulo, o DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS LER (Lesões por Esforços Repetitivos).

Art. 2º - O DIA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO ÀS LER acontecerá no dia 28 de fevereiro de cada ano.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, março de 2002. Às Comissões competentes."